

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

LEI Nº 0579/2021

De 08 de fevereiro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder adequação das Fontes e Destinação de Recursos, bem como, inclusão de fichas em dotações constantes dos anexos da LOA 2021, Lei nº 0574/2020 e dá outras providências.

O Povo do Município de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder adequação das Fontes e Destinação de Recursos, bem como, inclusão de fichas em dotações constantes dos anexos da LOA 2021, Lei nº 0574/2020.

Art. 2º - Fica ainda, o Executivo Municipal autorizado a:

I - Incluir elemento de despesas em projetos e/ou atividades existentes na Lei Orçamentária Anual de 2021, na modalidade de crédito especial adicional, para atender eventuais demandas no decorrer do exercício;

II - Suplementar as dotações de créditos especiais autorizados por esta lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual de 2021;

III - Realizar adequação no plano plurianual de investimento (Lei do PPA), visando adequação dos créditos autorizados por esta Lei;

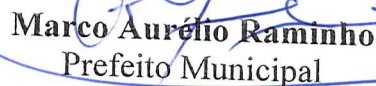
Art. 3º - Como recursos para a abertura dos créditos adicionais especiais de que trata esta lei, será utilizada a anulação parcial e/ou total de dotações do orçamento vigente, por decreto, nos termos da autorização contida no artigo 2º, I, da Lei Municipal nº 0574/2020, de 23 de novembro de 2020.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 04 de janeiro de 2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, 08 de fevereiro

2021.


Marco Aurélio Raminho
Prefeito Municipal

Marco Aurélio Raminho
Prefeito Municipal de
Santo Antônio do Grama-MG